

GP-RIM-1325/2025

Sorocaba, 18 de junho de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1396/2025, de autoria do nobre vereador Rodolfo Antonio Lima de Oliveira e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre o tempo de espera para atendimento e o quantitativo do efetivo técnico, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria da Saúde.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SES - Gerenciamento Administrativo e Atos Oficiais da Saúde

OFÍCIO SES/GS Nº 517/2025

À Divisão de Expediente

Secretaria de Governo

ASSUNTO: Requerimento nº 1396/2025 – Vereador Rodolfo Antônio Lima de Oliveira

“Requer informações sobre o tempo de espera para atendimento e o quantitativo do efetivo técnico.”

1. Esclarecimentos quanto ao quantitativo do efetivo técnico especializados atualmente disponíveis para o atendimento ao público autista – médico especialista neurologista e psiquiatra:

Em resposta ao requerimento supracitado e no que compete a esta Pasta, informamos que o diagnóstico e tratamento de Transtorno do Espectro Autista (TEA) são de responsabilidade do Estado, conforme decisão judicial vigente (<https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/show.do?processo.codigo=1HZX2RITF0000&processo.foro=53&processo.numero=0027139-65.2000.8.26.0053>).

Contudo, a Secretaria da Saúde do Município de Sorocaba atua de forma

complementar para qualificar o acesso, por meio da Central de Regulação Municipal, que organiza os encaminhamentos com base em critérios técnicos, priorização clínica e diretrizes assistenciais, além de buscar soluções para melhoria contínua dos fluxos e processos de trabalho.

Atualmente, a rede municipal dispõe de:

- **Instituições contratualizadas** com estrutura específica para atendimento exclusivo a pessoas com TEA, com equipe multiprofissional mínima exigida conforme a legislação vigente;
- **08 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)**, sendo 03 infantis, que funcionam em sistema de portas abertas e oferecem atenção psicossocial a pessoas com transtornos mentais, incluindo o público com TEA, principalmente os casos mais complexos;
- **Atendimento em neurologia infantil** contratado com o prestador GPACI. Embora o atendimento não seja exclusivo para TEA, também contempla essa demanda;
- **08 médicos psiquiatras**, com encaminhamentos regulados pela CREDAC, que também prestam assistência a pacientes com TEA dentro do escopo da rede pública.

Adicionalmente, para o diagnóstico e acompanhamento de casos, **pediatras com capacitação específica** também podem compor as equipes responsáveis, conforme previsto em normativas técnicas do Ministério da Saúde.

2. O quantitativo do efetivo disponível é suficiente para suprir a demanda existente?

A rede municipal de saúde dispõe de equipes multiprofissionais que atuam no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), tanto por meio de instituições contratualizadas quanto em serviços próprios, como os CAPS e Unidades Básicas de Saúde. Apesar dos esforços permanentes para qualificar e ampliar a assistência, a crescente demanda por atendimentos especializados – especialmente nas áreas de neurologia infantil e psiquiatria infantil – impõe desafios à plena cobertura, dada a limitação na oferta de profissionais dessas especialidades no cenário nacional.

A Secretaria da Saúde segue em constante diálogo com o Governo do Estado de São Paulo, com vistas a fortalecer o cumprimento das responsabilidades legalmente atribuídas à esfera estadual no tocante ao diagnóstico e tratamento de TEA. Paralelamente, o Município tem adotado medidas para otimizar os recursos disponíveis, como a ampliação de serviços contratados, revisão dos fluxos de atendimento e priorização técnica via regulação.

3. Qual o tempo de espera para consulta com os profissionais médicos especialista Neurologista e Psiquiatra?

O tempo médio de espera pode variar conforme a demanda da região, a classificação de prioridade e a disponibilidade de agenda dos serviços ofertados.

A Secretaria da Saúde tem buscado constantemente estratégias para ampliar a oferta de atendimentos, por meio de reorganização da rede e apoio complementar, a fim de reduzir o tempo de espera e garantir o acesso com equidade.

4. Qual o tempo de espera para realização de exames clínicos?

O processo de diagnóstico do autismo é cauteloso e singular, pois cada criança apresenta características e comportamentos diferentes. Ele deve ser feito por profissionais especializados, que por meio de protocolos de testagem irão investigar os déficits da criança. Depois de processo criterioso, o diagnóstico final é validado. Com o laudo em mãos os profissionais irão propor o tratamento adequado. Exames não são rotineiramente solicitados para o diagnóstico.

5. Existe planejamento de realização de concurso público ou processo seletivo para contratação de profissionais para a saúde para as pessoas com TEA?

Sim. A Administração firmou contrato com a Fundação VUNESP para realização de novo concurso público, mas a publicação do edital está temporariamente suspensa devido à Ação Civil Pública. A admissão de novos profissionais está condicionada à superação dos trâmites jurídicos e normativos em curso.

A contratação de novos profissionais segue como prioridade da gestão. Paralelamente, o município mantém contratos com instituições especializadas no atendimento a pessoas com TEA, garantindo assistência multiprofissional conforme as diretrizes do SUS.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Priscila Renata Feliciano

Secretária de Saúde

Sorocaba, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Renata Feliciano, Secretário**, em 18/06/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0618214** e o código CRC **40956CDD**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00059115/2025-15

SEI nº 0618214